



Portaria n. 28 / 2018

Inquérito Civil Público

Considerando que a **Constituição Federal**¹ afirma serem invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Considerando que, segundo dicção do **Código de Defesa do Consumidor**², a defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo;

Considerando que o **Ministério Público** poderá propor ação civil coletiva de responsabilidade pelos danos individualmente sofridos a ser ajuizada no foro da Capital do Estado ou no do Distrito Federal, para os danos de âmbito nacional ou regional;

1 BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 5 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 30 nov. 2018.

2 BRASIL. **Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990**. *Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências*. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 12 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078.htm>. Acesso em: 30 nov. 2018.

Considerando que compete à **Unidade Especial de Proteção de Dados e Inteligência Artificial do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios** promover a defesa dos interesses e direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos titulares dos dados pessoais; receber comunicações sobre a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou prejuízo aos titulares dos dados pessoais (*data breach notification*), bem como sugerir, diante da gravidade do incidente de segurança, ao responsável pelo tratamento dos dados a adoção de outras providências, tais como: pronta comunicação aos titulares; ampla divulgação do fato em meios de comunicação e medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente³;

Considerando o recente incidente de segurança⁴ envolvendo os dados pessoais tratados pelo grupo econômico **Starwood Hotels and Resorts (Marriott International)**⁵;



Starwood brands include: W Hotels, St. Regis, Sheraton Hotels & Resorts, Westin Hotels & Resorts, Element Hotels, Aloft Hotels, The Luxury Collection, Tribute Portfolio, Le Méridien Hotels & Resorts, Four Points by Sheraton and Design Hotels. Starwood branded timeshare properties are also included.

3 BRASIL. **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**. Portaria Normativa PGJ n. 580, de 23 de outubro de 2018. *Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a Unidade Especial de Proteção de Dados e Inteligência Artificial e dá outras providências.*

4 **Regulation (EU) 2016/679 - General Data Protection Regulation - GDPR**

Article 4

Definitions

For the purposes of this Regulation:

...

(12) '*personal data breach*' means a breach of security leading to the accidental or unlawful destruction, loss, alteration, unauthorised disclosure of, or access to, personal data transmitted, stored or otherwise processed.

5 Kroll, 30 nov. 2018. **Starwood Guest Reservation Database Security Incident.**

Disponível em: <<https://answers.kroll.com/>>. Acesso em: 30 nov. 2018.

Starwood Guest Reservation Database Security Incident

Marriott International

Marriott has taken measures to investigate and address a data security incident involving the Starwood guest reservation database. This site has information concerning the incident, answers to guests' questions and steps you can take.

30 November 2018

Marriott values our guests and understands the importance of protecting personal information. We have taken measures to investigate and address a data security incident involving the Starwood guest reservation database. The investigation has determined that there was unauthorized access to the database, which contained guest information relating to reservations at Starwood properties on or before September 10, 2018. This notice explains what happened, measures we have taken, and some steps you can take in response.

On September 8, 2018, Marriott received an alert from an internal security tool regarding an attempt to access the Starwood guest reservation database. Marriott quickly engaged leading security experts to help determine what occurred. Marriott learned during the investigation that there had been unauthorized access to the Starwood network since 2014. Marriott recently discovered that an unauthorized party had copied and encrypted information, and took steps towards removing it. On November 19, 2018, Marriott was able to decrypt the information and determined that the contents were from the Starwood guest reservation database.

Marriott has not finished identifying duplicate information in the database, but believes it contains information on up to approximately 500 million guests who made a reservation at a Starwood property. For approximately 327 million of these guests, the information includes some combination of name, mailing address, phone number, email address, passport number, Starwood Preferred Guest ("SPG") account information, date of birth, gender, arrival and departure information, reservation date, and communication preferences. For some, the information also includes payment card numbers and payment card expiration dates, but the payment card numbers were encrypted using Advanced Encryption Standard encryption (AES-128). There are two components needed to decrypt the payment card numbers, and at this point, Marriott has not been able to rule out the possibility that both were taken. For the remaining guests, the information was limited to name and sometimes other data such

starwood
Hotels and
Resorts

Starwood brands include: W Hotels, St. Regis, Sheraton Hotels & Resorts, Westin Hotels & Resorts, Element Hotels, Aloft Hotels, The Luxury Collection, Tribute Portfolio, Le Méridien Hotels & Resorts, Four Points by Sheraton and Design Hotels. Starwood branded timeshare properties are also included.

Call Center Information

United States Canada United Kingdom

Free WebWatcher Enrollment

Marriott is providing guests the opportunity to enroll in WebWatcher free of charge for one year. WebWatcher

Considerando que o incidente de segurança expôs dados pessoais de aproximadamente 500 milhões de hóspedes que fizeram reservas nas propriedades da **Starwood**;

Considerando que 327 milhões de hóspedes tiveram informações pessoais comprometidas, tais como nome, endereço, telefone, endereço de e-mail, número do passaporte, informações da conta preferencial **Starwood** (Preferred Guest "SPG"), data de nascimento, gênero, informações sobre a data de chegada e partida;

Considerando que em alguns casos os dados pessoais comprometidos incluem números e datas de vencimento de cartão de crédito;

Considerando que se trata de um dos maiores incidentes de segurança já relatados em âmbito mundial;

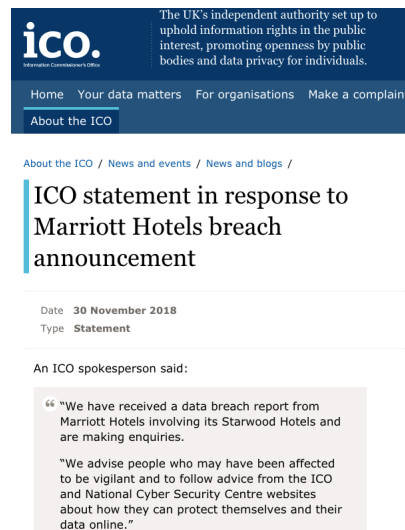
Considerando que alguns dados expostos, como número do passaporte e informações sobre a data de chegada e partida, traçam um verdadeiro "raio x" sobre a movimentação de pessoas ao redor do mundo, como por exemplo, diplomatas, adidos militares e de inteligência, negociadores, empresários, políticos, Chefes de Estado etc;

Considerando que o incidente de segurança coloca em risco pessoas, empresas e Países;

Considerando que o grupo econômico **Starwood** já tinha conhecimento dos acessos não autorizados desde setembro de 2018;

Considerando que a invasão ocorre de forma reiterada desde o ano de 2014;

Considerando que a autoridade de proteção de dados do **Reino Unido, Information Commissioner's Office - ICO**.⁶, já foi informada sobre o incidente;



6 Information Commissioner's Office - ICO., 30 nov. 2018. **ICO statement in response to Marriott Hotels breach announcement**. Disponível em: <<https://ico.org.uk/about-the-ico/news-and-events/news-and-blogs/2018/11/ico-statement-in-response-to-marriott-hotels-breach-announcement/>>. Acesso em: 30 nov. 2018.

Considerando a gravidade dos fatos e a quantidade de titulares dos dados pessoais afetados, o **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, por meio da **Unidade Especial de Proteção de Dados e Inteligência Artificial**, decide instaurar o presente **Inquérito Civil Público** (Resolução n. 66, de 17 de outubro de 2005, do **Conselho Superior do Ministério Público** e Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do **Conselho Nacional do Ministério Público**) para melhor apuração dos fatos;

Ao Setor de Controle Processual da Procuradoria-Geral de Justiça para registrar no SISPRO, comunicar à **6ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada**⁷ sobre a instauração do presente procedimento e anotar na capa dos autos:

Interessados

- Starwood Hotels and Resorts;
- Marriott International;
- Titulares dos dados pessoais afetados pelo incidente de segurança (vítimas).

Fatos Objeto da Investigação

Investigar as circunstâncias do incidente de segurança envolvendo o banco de dados do grupo econômico **Starwood Hotels and Resorts (Marriott International)**, bem como apurar as responsabilidades pelos danos causados.

⁷ BRASIL. **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**. Portaria Normativa PGJ n. 580, de 23 de outubro de 2018. Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a Unidade de Proteção de Dados e Inteligência Artificial e dá outras providências.

Art. 4º A 6ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada será responsável pela análise dos arquivamentos dos procedimentos internos da Unidade de Proteção de Dados e Inteligência Artificial.

O presente Inquérito Civil Público ficará sob a presidência do Promotor de Justiça Frederico Meinberg Ceroy, Coordenador da **ESPEC do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**.

Após a autuação e anotações de estilo, determino à Secretaria da **ESPEC** que:

- Informe, por meio de ofício, à **Starwood Hotels and Resorts (Marriott International)** sobre a instauração do presente procedimento;
- Informe, por meio de ofício, ao **Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América (U.S. Department of Justice - DOJ)** sobre a instauração do presente procedimento;
- Informe, por meio de ofício, à **Missão Diplomática do Reino Unido** no Brasil sobre a instauração do presente procedimento;
- Requisite-se informações detalhadas sobre o incidente de segurança.

Brasília-DF, 03 de dezembro de 2018.

Frederico Meinberg Ceroy

Promotor de Justiça
Coordenador da **ESPEC**